



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13494 - Resumo Expandido - Trabalho - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT15 - Educação Especial

CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PONTOS E CONTRAPONTO ENTRE A NORMATIVA LEGAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS.

Gisele de Lima Vieira - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PONTOS E CONTRAPONTO ENTRE A NORMATIVA LEGAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS.

RESUMO

Este trabalho é um recorte da pesquisa de mestrado realizada no ano de 2014 a 2016 cujo objetivo foi analisar as políticas públicas educacionais inclusivas vigentes de âmbito nacional e local para as crianças com espectro do autismo (TEA) da educação infantil na rede pública municipal de Manaus, evidenciando pontos e contraponTO existentes entre a normativa legal e a realidade educacional ofertada a estas crianças. Pesquisa de abordagem qualitativa e descritiva dos fenômenos analisados, documental e bibliográfica e com a utilização da análise de conteúdo para a análise dos dados estudados. Os resultados da pesquisa evidenciam uma normativa legal ampla e consolidada que assegura o direito à educação das pessoas com deficiência, dentre elas os indivíduos com TEA desde a Educação Infantil, bem como a obrigatoriedade da oferta de serviços que atendam às necessidades e especificidades para a promoção da equidade na educação pública. Como contraponTO percebemos algumas disparidades entre o legal e o real, e a necessidade de políticas públicas educacionais inclusivas que incluam de forma efetiva as crianças com TEA garantindo seu direito de permanência e aprendizagem nas creches e pré-escolas na cidade de Manaus.

Palavras-chave: Políticas educacionais inclusivas, transtorno do espectro do autismo, educação infantil.

INTRODUÇÃO

Este escrito é um recorte do trabalho de dissertação intitulado Políticas Educacionais Inclusivas para a criança com Transtorno do Espectro do Autismo na Educação Infantil na cidade de Manaus, apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), linha de pesquisa 4: Educação Especial e Inclusão no Contexto Amazônico – no ano de 2016. A proposta deste trabalho é discutir sobre as Políticas Públicas Educacionais Inclusivas para as crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) que estão nas instituições de Educação Infantil (fase creche e pré-escola) da rede pública de ensino na cidade de Manaus, estabelecendo pontos e contrapontos existentes entre a legislação nacional e legislação local, a fim de evidenciar se as crianças com TEA estão tendo acesso à educação pública nas instituições de Educação Infantil e aos demais serviços ofertados para o público-alvo da educação especial, ao qual também fazem parte.

O interesse pela temática surgiu mediante experiência profissional como professora em um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) em Manaus em contato com duas crianças com TEA, uma no ano de 2011 e a outra, nos anos de 2013 e 2014. Tal desafio oportunizou a busca por meios que possibilitassem desenvolver trabalho pedagógico inclusivo diante do escasso conhecimento que tinha sobre esse transtorno. A partir da realidade exposta, senti a necessidade de conhecer não somente as possibilidades técnico-didática-pedagógicas para ensinar crianças com TEA como também perpassar pelo campo das políticas públicas educacionais inclusivas, e assim compreender melhor o ordenamento jurídico acerca da educação inclusiva, o que originou a temática de dissertação.

Os desafios encontrados na área pedagógica e a falta de conhecimento da legislação inclusiva para o público-alvo da Educação Especial ao qual as crianças com TEA fazem parte, levou-nos a levantar a seguinte problemática: As Políticas Públicas Educacionais na cidade de Manaus, na perspectiva da educação inclusiva, efetivam e garantem o atendimento educacional às crianças com Transtorno do Espectro do Autismo desde à Educação Infantil no sistema Municipal de Ensino? Para responder à questão norteadora, propomos o seguinte objetivo específico: Analisar as políticas públicas de inclusão educacional implementadas pela Rede Municipal de Ensino em observância às leis nacionais de inclusão educacional para as crianças com Transtorno do Espectro do Autismo nas Instituições de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Para o alcance do objetivo proposto, a pesquisa privilegia estudos teóricos e análises de documentos numa racionalidade prático-comunicativa-crítica, que parte da descrição e caminha a uma análise qualitativa dos dados. Apresenta interesse específico em desvendar pressupostos implícitos nos textos legais e bibliográficos. Parte do princípio que educar é desenvolver e possibilitar o projeto humano tendo o homem como ser histórico, embora determinado por contextos econômicos, políticos e culturais. Segundo a natureza dos dados, optou-se pela abordagem qualitativa (MINAYO, 1994), pois permite conhecer com mais profundidade a realidade educacional prestada às crianças com Transtorno do Espectro do Autismo na Educação Infantil.

Na perspectiva de conhecer as políticas públicas de inclusão educacional e a legislação vigente para as crianças com Transtorno do Espectro do Autismo e os dispositivos legais de educação para as crianças da educação infantil, utilizamos como fonte de informação a análise documental e a pesquisa bibliográfica. Segundo Lüdke (1986) a pesquisa documental é composta de “[...] leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, diários pessoais, autobiografias, jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão até livros, estatísticas e arquivos escolares” (p. 38).

Compõe a pesquisa documental – os documentos que tratam do direito à educação da criança pequena e a inclusão educacional das crianças com TEA na educação infantil, declarações internacionais, leis nacionais, decretos, resoluções, notas técnicas, pareceres e outros que se fizeram necessários; Compõe a pesquisa bibliográfica – obras de autores, com conceitos, ideias, argumentações e debates e proposta pedagógica sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, inclusão educacional, políticas públicas, criança, infância e Educação Infantil.

Utilizamos a análise de conteúdo, técnica que retira do texto sentidos e significados, evidentes ou ocultos através de técnicas sistemáticas apropriadas. O conteúdo do documento analisado se decompõe em fragmentos menores podendo ser palavras, expressões, termos ou frases com uma real significância retiradas da mensagem (CHIZZOTTI, 2014).

A análise temática (BARDIN, 2011) possibilita destacar os núcleos de sentido existentes no conteúdo dos documentos descritos através dos eixos temáticos estabelecidos, trazendo elementos relacionados às Políticas Públicas Educacionais Inclusivas para a criança com Transtorno do Espectro do Autismo na Educação Infantil.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Muitos pontos de discussão e análise foram abordados partir da análise nos documentos regulatórios nacional e local, no entanto, neste recorte, daremos destaque ao eixo denominado *Direito à Matrícula Educação Infantil*.

Solicitamos à Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, o quantitativo de alunos com TEA matriculados na Educação Infantil durante os anos de 2010 a 2015. Estes referidos anos foram solicitados em razão de dois dispositivos legais nacionais: Lei nº 12.764 e o Decreto nº 8.368/14 (Lei de proteção aos direitos da pessoa com TEA) com a intenção de verificar se houve aumento de matrículas de crianças com TEA na Educação Infantil Municipal durante os anos mencionados.

Conforme explicitado no Quadro: Quantitativo de alunos com TEA na Educação Infantil do Município de Manaus: 2010 a 2015 (ver no item quadros e tabelas), percebemos que após criação da Lei nº 12.764/12, a matrícula na Educação Infantil nos anos de 2012 para 2013 quase dobrou chegando a 66 crianças matriculadas. A matrícula de alunos com TEA na

Educação infantil continuou crescendo nos anos seguintes até 2015. De 2010 a 2015, 352 crianças com TEA foram matriculadas na Educação Infantil no município de Manaus.

A resolução nº 4/2009, Art. 1º diz que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com transtornos globais do desenvolvimento (crianças com TEA) nas classes comuns de ensino regular (salas de referência) e que a negação do direito à matrícula é inconstitucional e o responsável pela recusa da matrícula estará passível de sanções previstas na Lei nº 12.764/12 e no Decreto nº 8.368/14.

O Art. 10 da Resolução municipal nº 018/CME/2015 determina que as instituições de Educação Infantil devem garantir a matrícula e permanência das crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano da matrícula. Os art. 8º, 9º, 10, 11, 12 desta mesma Resolução, referem-se a matrícula e permanência das crianças na Educação Infantil e que a matrícula seja feita em escolas próximas às residências das crianças.

Sabemos que a matrícula é um direito constitucional e, partir dos 4 anos de idade é obrigatória, todavia, somente a matrícula em instituição de Educação Infantil não caracteriza uma real inclusão da criança com TEA, é um avanço, mas, as crianças precisam permanecer e ter acesso aos níveis de aprendizagem e desenvolvimento. Sobre isso, Carvalho (2012, p.97) assevera que:

Não se trata, portanto, de inserir, fisicamente, este ou aquele aluno nesta ou naquela turma do ensino comum. Há que se considerar o risco de expor essa pessoa a uma situação similar à vivida em espaços segregados, com a diferença de estar presente no espaço físico das salas regulares sem estarem, nelas, verdadeiramente integradas. Não basta entrar na roda, parafraseando uma cantiga infantil, é preciso não ficar sozinha!

Sendo assim, além da matrícula, a criança com TEA deve gozar serviços ofertados por uma equipe multiprofissional, e dentro da escola, ter apoio e acesso a serviços educacionais previstos na legislação, a saber: currículos adaptados, AEE, profissional de apoio especializado, redução do quantitativo de crianças para melhor desenvolvimento do trabalho pedagógico, dentre outros. O acesso a estes dentre tantos outros serviços educacionais proporcionará uma educação com qualidade e a inclusão plena e real que promova seu desenvolvimento integral.

A partir dos dados obtidos, constatamos que a matrícula de crianças com TEA nas instituições de Educação infantil vêm aumentando na cidade de Manaus nos anos referidos. Este aumento é significativo, pois os números estatísticos mostram que as crianças com TEA estão tendo acesso às escolas de Educação Infantil embora saibamos que a demanda seja muito maior que a matriculada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Criança com TEA é antes de tudo, criança, ser biológico-social-cultural, com necessidades educativas específicas (dependendo do grau de comprometimento) para

aprender e se desenvolver e que a partir dos direitos evidenciados nos documentos legais, devem estar incluídas nas salas de referências das instituições de Educação Infantil.

A partir da análise realizada na legislação municipal em observância à legislação nacional concluímos que grandes são os desafios para o Sistema Municipal de Ensino para a real efetivação da inclusão educacional das crianças com TEA nas Unidades Educacionais de Educação Infantil. O município de Manaus possui uma legislação que advoga em favor da inclusão educacional, no entanto faltam políticas públicas efetivas para o cumprimento da Lei, cabendo à sociedade civil fiscalizar e reivindicar melhorias na educação pública.

Faz-se importante lembrar que, a inclusão educacional é um direito assegurado constitucionalmente que deve ser efetivado na realidade de vida de todas as crianças, incluir implica, antes de tudo, deixar de excluir e a Educação Infantil é o início para a implementação de políticas públicas educacionais inclusivas como assevera Mendes (2010, p. 35) *apud* Glat (2008):

[...] a inclusão escolar na Educação Infantil, para crianças com deficiência de vários graus, seria perfeitamente viável e deveria ser a opção preferencial de projetos políticos de implementação da inclusão. Tais considerações permitem eleger o sistema de Educação Infantil como um dos focos prioritários para a implementação inicial de diretrizes políticas.

Desta forma, a Educação Infantil, constitui-se como o marco zero de acordo com Mendes (2010) para inclusão, o início de tudo, um ponto de referência para que as políticas públicas educacionais desenvolvam ações, projetos, mecanismos diversos que visem à plena e efetiva inclusão educacional de crianças com TEA, uma inclusão real, não de faz de conta, talhada no papel, uma inclusão, que se mova das páginas das leis e ganhe vida, se efetivando na realidade concreta dessas crianças.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 75/2013 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013a.

BRASIL. Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014c. **Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm> Acesso em: 10 ago 2016.

BRASIL. Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. **Lei Berenice Piana. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.** Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm > Acesso em: 7 dez 2014.

CARVALHO, Rosita Edler. **Escola inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico.** 5. Ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CORSINO, Patrícia. **Educação infantil: cotidiano e políticas.** Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

LÜDKE, M; ANDRÉ, M. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MANAUS. Conselho Municipal De Educação. Resolução nº 011/CME/2016, aprovado em 02 de junho de 2016. **Institui novos procedimentos e orientações para Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino de Manaus.**

MANAUS. Conselho Municipal De Educação. Resolução nº 018/CME/2015b, aprovado em 27 de julho de 2015. **Define as diretrizes curriculares e estabelece normas para a oferta e funcionamento da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus.** DOU, Edição 3719, Caderno 1 de 26.08.2015.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Inclusão marco zero: começando pelas creches.** Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

QUADROS OU TABELAS.

EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MANAUS	
ANO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO: CRIANÇAS COM TEA
2010	16
2011	26
2012	37
2013	66
2014	93
2015	114
TOTAL	352

Fonte: Dados compilados da SEMED. Quadro elaborado por Gisele Vieira.